



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

PROJETO DE LEI Nº 010, DE 7 DE MARÇO DE 2023.

(Autoria: Poder Executivo)

Autoriza o Município a anuir com o 31º Termo de Aditamento à contratualização firmada entre município de Garibaldi e Hospital Beneficente São Pedro.

Art. 1º. Fica o Município autorizado a anuir com o aditamento da contratualização celebrada com o Hospital Beneficente São Pedro de Garibaldi, que visa estabelecer as bases da relação entre as partes, integrar o Hospital no Sistema Único de Saúde - SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde que deles necessitem.

Parágrafo único. O aditamento de que trata o caput deste artigo será firmado no termo anexo, que é parte integrante desta Lei, aumentando o repasse mensal em mais R\$ 8.750,00 (oito mil setecentos e cinquenta reais), para fins de qualificação hospitalar.

Art. 2º. A verba será paga sob a seguinte rubrica:

Órgão: 5 - SEC DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE E ASS SOCIAL

Unidade.: 1 - FMS – ASPS

Função: 10 Saúde

Subfunção: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Atividade: 2506 MANUT DAS ATIV DA ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA
EM SAÚDE

3.3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
“5146”

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2023.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR, AOS SETE
DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2023.

LUCIANO CONTINI

Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

ANEXO

31.º TERMO DE ADITAMENTO À CONTRA-TUALIZAÇÃO FIRMADA ENTRE MUNICÍPIO DE GARIBALDI E HOSPITAL BENEFICENTE SÃO PEDRO.

Pelo presente Termo de Aditamento, o MUNICÍPIO DE GARIBALDI e o HOSPITAL BENEFICENTE SÃO PEDRO, ambos já qualificados na Contratualização para integração do Hospital ao Sistema Único de Saúde – SUS, autorizada pela Lei Municipal n.º 5.258/2019, firmada em 18 de dezembro de 2019, com vigência a contar de 2 de janeiro de 2020, e em consonância com a Portaria n.º 3.410, de 30 de dezembro de 2013, vêm por seus representantes legais, de comum acordo, aditar o referido instrumento na forma que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Dos Recursos Financeiros. A cláusula oitava da contratualização passa a vigor com a seguinte redação:

8. O valor total do contrato será assim subdividido:

[...]

K) R\$ 349.610,76 (trezentos e quarenta e nove mil seiscentos e dez reais e setenta e seis centavos) decorrentes de recursos próprios para custeio de incentivo destinado à Qualificação Hospitalar.

[...]

V.30 R\$ 620.731,04 (seiscentos e vinte mil setecentos e trinta e um reais e quatro centavos) decorrentes de recurso federal através da Portaria GM/MS nº 96 de 07 de fevereiro de 2023 que estabelece os parâmetros para a definição do auxílio financeiro as entidades privadas sem fins lucrativos que complementam o Sistema Único de Saúde- SUS decorrentes da transposição e transferência dos saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores a 2018, nos termos da Lei Complementar nº 197, de 06 de dezembro de 2022.

[...]

8.8. RECURSO PRÓPRIO. O Município repassará ao Hospital recurso financeiro no montante de R\$ 29.134,23 (vinte e nove mil cento e trinta e quatro reais e vinte e três centavos) mensais, a título de incentivo a qualificação hospitalar.

[...]

VIII. Os Municípios de Coronel Pilar e Boa Vista do Sul repassarão mensalmente ao Município de Garibaldi os valores estipulados abaixo que posteriormente será repassado ao Hospital



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

para fins de pagamento da qualificação hospitalar:

- 1- Coronel Pilar: R\$ 8.750,00 (oito mil setecentos e cinquenta reais);
- 2- Boa Vista do Sul: R\$ 10.100,00 (dez mil e cem reais);

[...]

A- Os Municípios de Santa Tereza e Monte Belo do Sul repassarão mensalmente ao Município de Garibaldi os valores estipulados abaixo que posteriormente será repassado ao Hospital para fins de pagamento da qualificação hospitalar:

- 1- Santa Tereza: R\$ 9.534,00 (nove mil quinhentos e trinta e quatro reais);
- 2- Monte Belo do Sul: R\$ 12.490,00 (doze mil quatrocentos e noventa reais).

[...]

CLÁUSULA QUARTA- Da Dotação Orçamentária. A cláusula nona da contratualização passa a vigor com a seguinte redação:

9. As despesas dos serviços realizados decorrentes deste Contrato correrão à conta dos recursos financeiros provenientes do Teto Federal de Assistência do Ministério da Saúde, com a seguinte dotação orçamentária, no montante anual estimado em R\$ 3.573.737,28 (três milhões quinhentos e setenta e três mil setecentos e trinta e sete reais e vinte e oito centavos), estadual no montante anual estimado de R\$ 5.666.910,00 (cinco milhões seiscentos e sessenta e seis mil novecentos e dez reais) e municipal, no montante estimado em R\$ 6.548.897,76 (seis milhões quinhentos e quarenta e oito mil oitocentos e noventa e sete reais e setenta e seis centavos), correspondentes às seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

U.O. : 01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - RECURSO PRÓPRIO

10.302.0104.2054 - MANUT. DA SAÚDE MÉDIA/ALTA COMPLEXIDADE

3.3.9.0.39 - OUTROS SERV. TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (1084)

U.O. : 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSO FEDERAL

10.302.0104.2054 - MANUT. DA SAÚDE MÉDIA/ALTA COMPLEXIDADE

3.3.9.0.39 - OUTROS SERV. TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (1052)

3.3.9.0.39 - OUTROS SERV. TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (1078)

U.O. : 03 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - RECURSO ESTADUAL

10.302.0104.0022 – APOIO A ENTIDADES DE SAÚDE

3.3.5.0.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS (1093)

As demais Cláusulas e condições permanecem inalteradas.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo de Aditamento Contratual, em 4 (quatro) vias, para os efeitos legais.

Garibaldi, 01 de fevereiro de 2023.

Clarisse Fatima Lagunaz
Secretária Municipal da Saúde
Município de Garibaldi

Adorino Carlos Martinazzo
Presidente HBSP

Anuentes:

Município de Coronel Pilar

Município de Boa Vista do Sul

Município de Santa Tereza

Município de Monte Belo do Sul

Testemunhas:

Nome:

CPF

Assinatura:

Nome:

CPF

Assinatura:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

JUSTIFICATIVA

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Vereadores(as):**

O presente Projeto de Lei, que autoriza o Município a ampliar o valor do convênio firmado com o Hospital Beneficente São Pedro de Garibaldi – RS, no montante de R\$ 8.750,00 (oito mil setecentos e cinquenta reais).

Os recursos acima elencados complementarão os recursos destinados pelos Municípios de Garibaldi, Boa Vista do Sul, Santa Tereza e Monte Belo do Sul, no que tange a complementação de valores para custeio dos atendimentos de caráter de urgência/emergência, bem como os insumos, medicamentos, OPM e exames realizados nos pacientes atendidos pelo Sistema Único de Saúde- SUS no Pronto Atendimento do Hospital Beneficente São Pedro.

É sabido que os valores praticados pelo Estado e União com base na remuneração do Sistema Único de Saúde não cobrem os custos com os atendimentos prestados, e como forma de equalizar o deficit financeiro, faz-se necessária a complementação de recurso para garantir a integralidade dos atendimentos para os munícipes.

A informação e processamento da produção hospitalar segue o fluxo já estabelecido pela Secretaria Municipal da Saúde, através do Setor de Auditoria, Controle e Avaliação do SUS e dos Sistemas do Ministério da Saúde do Município de Garibaldi.

Na expectativa de manifestação favorável ao projeto ora remetido, reiteramos a Vossa Excelência e demais Vereadores nossos votos de estima e admiração.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR, AOS SETE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2023.

LUCIANO CONTINI

Prefeito Municipal